

M. Gazzinelli

1

Lei Municipal Nº 009/83

Autoriza o Poder Executivo Municipal

A celebrar o contrato que indica

Vincular recursos provenientes do

Imposto sobre circulação de merc

do

A Câmara de Vereadores do Município de Mu-

curi, Estado da Bahia, usando das atribuições que

lhe são conferidas, pela Lei Nº 3.531 de 10 de no-

vembro de 1976, faz saber que aprovou e em san-

ção a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a

celebrar contrato com o Departamento de Telco-

munições do Estado da Bahia - DETELIBA, des-

tinado a promover a implantação, operação e ma-

ntenção do Sistema de Retransmissão de TV no

Município de Mucuri.

Artigo 2º Para as despesas com a execução dos

serviços indicados no artigo anterior, o Município

contribuirá com a importância equivalente a 30 (tr

ta) obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional

mensais por prazo indeterminado.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal, au-

torizado a assinar contratos, títulos, documentos e

demais papéis necessários a execução da pre-

sente Lei.

Artigo 4º Para garantir os pagamentos das o-

brigações contratuamente assumidas, fica o Poder

Executivo autorizado, a mediante procuração em cau-

sa própria, outorgar ao Departamento de Telcomu-

deses especiais para receber do Banco do Es-
tado da Bahia S.A. - BANEBA, ou de qual quer
entidade pagadora, durante a vigência do contrato
mencionado no Art. 1º, parcelas relativas à par-
ticipação do Município no Imposto sobre a cir-
culação de mercadorias - I.C.M.

Artigo 5º - Para reforço de garantia e pagamento
das obras e seus encargos previstos no art. 2º, no ca-
so de insuficiência ou falta dos recursos refe-
ridos no art. 4º, fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a autorizar o Departamento de Telecomuni-
cações do Estado da Bahia - DETELBA, procura-
ções com outros poderes especiais para receber em
causa própria durante vigência do contrato, qual-
quer outras receitas que venham a ser transferidas
a ele entregue pelo Estado da Bahia para esta comu-
nidade. Artigo 6º - No exercício subsequente o Orçamento
Municipal consignará recursos anuais correspon-
dentes ao valor dos contratos presentes firmados
e consignados no elemento próprio do resumo or-
çamentário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Registra-se no Gabinete da Prefeitura Municipal de Mu-
nicipal, em 03 de fevereiro de 1983.
Mariane de Azevedo Gazzmelli - Prefeita e Marcello
José Biglio Gazzmelli - Secretário